

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 01/2022, que “Dispõe no âmbito do município de Tutoia, o dia municipal da mulher tutoiense e dá outras providências”, aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a instituição no âmbito do município de Tutoia, o dia municipal da mulher tutoiense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia-MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tutoia, o Dia Municipal da Mulher Tutoiense, a ser celebrado no dia 22 de janeiro de cada ano.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal da Mulher Tutoiense:

- I- Informar sobre os direitos e deveres das mulheres;
- II- Conhecer e divulgar as disposições da Lei Maria da Penha, que visa proteger a mulher;
- III- Valorizar a atuação da mulher na sociedade moderna;
- IV- Homenagear e enaltecer a importância das mulheres para o Município de Tutóia;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 10 de agosto de 2022.


Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)